



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N°009/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, segundo os parâmetros definidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), dessa forma, solicito de Vossa Excelência que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°001/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

1.1. Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustível a ser fornecido:

ITEM	CÓD.	PRODUTOS	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1.400

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2023 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO:

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação, menor preço por item, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para esta Instituição.

5.2. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, (...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 7.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5. Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8. Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9. Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.12. Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

7.13. Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.14. Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

11.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO:

12.1. O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de propostas de preço realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA ME
RAZÃO SOCIAL

Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN
Endereço: ROD RN 288 KM 01 - S/N - ZONA RURAL
CNPJ: 04.079.566/0001-01
E-mail: AUTOPOSTOSAOPEDRO@GMAIL.COM
Telefone: 84 988811080

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1.400,00		5,38	7.532,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº110249-4, Agência 2210-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.



Representante da Empresa
CPF: 086.864-514-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.079.566/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/09/2000

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD RN 288 KM 01

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
59.374-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CARNAUBA DOS DANTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cecotel@bol.com.br

TELEFONE
(84) 3471-3091

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **11:34:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.079.566/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PETRONIO ALEXANDRE DANTAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2023 às 11:38 (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento: 75/2023

Emissão: 03/02/2023

Validade: 05/03/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA

CPF/ CNPJ: 04.079.566/0001-01

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 288 Km 01

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15945703022023000000752023101500500001090503202300000004079566000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1350453747



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
CNPJ: 04.079.566/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:11 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **9238.7899.CA56.7E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7750164
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA**
CNPJ: **04.079.566/0001-01** Inscrição Estadual: **20.086.938-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/02/2023** às **13:06:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.130**.

Validade até **02/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.079.566/0001-01

Certidão nº: 5030309/2023

Expedição: 03/02/2023, às 13:12:03

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.079.566/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.079.566/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
Endereço: ROD BR 288 KM 01 / ZONA RURAL / / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200492898774093

Informação obtida em 03/02/2023 13:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RAZAO SOCIAL

Representante da Empresa
CPF: 897-672-92430



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.206.617/0004-79
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/02/1992

NOME EMPRESARIAL
PARELHAS GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JUVENAL LAMARTINE

NÚMERO
1386

COMPLEMENTO

CEP
59.374-000

BAIRRO/DISTRITO
MONTE DO GALO

MUNICÍPIO
CARNAUBA DOS DANTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **11:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA
RAZÃO SOCIAL

Cidade: Carnaúba dos Dantas
Endereço: Rodovia 227 KM 01 SN, Zona Rural
CNPJ: 07.305.986/0001-57
E-mail: postozazevedo@hotmail.com
Telefone: (84) 98881-0601

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1.400,00	COMUM TIPO C	5,40	R\$ 7.560,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 105.243-8, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.


Sebastião de Azevedo Dantas
CPF: 026.895.834-37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.986/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RN 227 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 0
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 4792-314
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

J SABINO DANTAS LTDA
RAZÃO SOCIAL

Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS
Endereço: R. TONIECA DANTAS
CNPJ: 40.215.596.0001.61
E-mail: POSTO CENTRAL 2022 @ EMAIL.COM
Telefone: 084.98184.2485

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1.400,00	GASOLINA	5.50	7.700.00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada por essa referida empresa.

- 1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- 2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- 3. A conta bancária da licitante é no Banco. SICREDI, Nº 28778-4, Agência 2207.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Assinado por: [Assinatura]
Representante da Empresa
CPF: 079.554.984.55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.215.596/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020
NOME EMPRESARIAL J. SABINO DANTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TONHECA DANTAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO DOM JOSE ADELINO DANTAS	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOADSONFLA@HOTMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 8779-5509/ (84) 8863-0344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 11:36:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº009/2023
Fls: _____

DESPACHO

Do setor de Compras

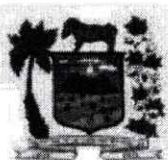
A Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de propostas nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº24.206.617/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº07.305.986/0001-57, AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº04.079.566/0001-01 e J. SABINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.215.596/0001-61 conforme orçamento, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 5/2023**Modo de disputa:** Fechado**Data de abertura:** 01/02/2023**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	03/02/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	03/02/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	07.305.986/0001-57
PARELHAS GAS LTDA	24.206.617/0004-79
J. SABINO DANTAS LTDA	40.215.596/0001-61

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	086.864.514-11
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	016.977.674-35
JOSE VALDENOR DA SILVA	897.672.924-20

Em anexo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAXUEL JOSÉ DANTAS

079.554.924-55

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 7.532,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	1400,0000	R\$ 5,38	R\$ 7.532,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 7.532,00
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01	R\$ 7.532,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN

Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
03/02/2023 14:00:00

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº009/2023
Fls: _____

DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de verificação de saldo e dotação orçamentária.

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM., DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhora Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM., DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 7.532,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Dados: 2023.02.23 09:35:35 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 04.079.566/0001-01, que ofertou o menor preço para o item, no valor de R\$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº009/2023
Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa pela portaria nº001/2023, por expressar que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme justificativa, quantidades e especificações no termo de referência. Considerando o despacho do contador informando a existência de saldo e dotação orçamentária e de acordo com a relevância dos serviços acima mencionados expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude do fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº24.206.617/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº07.305.986/0001-57, AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº04.079.566/0001-01 e J. SABINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.215.596/0001-61 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação acima mencionada para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato quem ofertou o menor preço a EMPRESA 01: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº04.079.566/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) a ser contratado;

2 - O valor a ser contratado totaliza o valor total: R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude do fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº24.206.617/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº07.305.986/0001-57, AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº04.079.566/0001-01 e J. SABINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.215.596/0001-61 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação acima mencionada para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato quem ofertou o menor preço a EMPRESA 01: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº04.079.566/0001-01 vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) a ser contratado;

2 - O valor a ser contratado totaliza o valor total: R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 47815777

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/02/2023.

EDIÇÃO 1594. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2023	362534
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2023
Data da Expedição do Termo: 14/02/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/02/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7532,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: B017F692720B8CA0EE9314D96433A38C

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 356E9FE2DC63DDA3162118011AD263DC

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: 002434782725D8828ADAB5F8FFC12BA8

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: D4EE65CE43FE6A197953FC0457C367A6

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1594 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005_2023 - mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 4CA9C646E0AB46124594C7026B599115

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu

número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

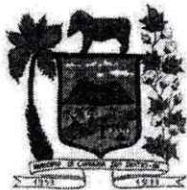
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:362534

Data e hora do Envio: 23/02/2023 10:40:00

Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 10:40:17



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA AUTO
POSTO SÃO PEDRO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº 1.292.569, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 829.309.964-04, residente e domiciliada na rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.079.566/0001-01, com sede na Rodovia RN 288, KM 01, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, RN, neste ato representado por Peres Alexandre da Silva Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.539.401, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº. 086.864.514-11, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 595, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº005/2023, Processo nº009/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação Nº005/2023 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O produto deverá ser entregue diretamente no tanque do veículo, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecido o veículo do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- i) Somente abastecer o veículo oficial do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente o veículo do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;
- n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período em vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, no valor total de R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

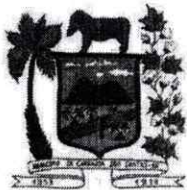
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura 14 de Fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta Dispensa de Licitação Nº005/2023 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;

c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva da Senhora Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

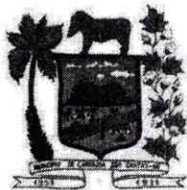
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do PRODUTO até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Peres Alexandre da Silva Dantas – Representante Legal
Auto Posto São Pedro LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF n.º 109.016.164-60

2.^a

CPF n.º 073.107.374-66

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2023

CONTRATO: Nº 011/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023.

PROCESSO: Nº009/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ: 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA CNPJ:04.079.566/0001-01;

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação Nº005/2023 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais);

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que demonstrado vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Peres Alexandre da Silva Dantas - Representante Legal

Auto Posto São Pedro LTDA

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 66848230

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/02/2023.

EDIÇÃO 1594. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº015/2023

Portaria Nº015/2023
Fevereiro de 2023.

Em, 13 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS AZEVEDO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº011/2023 a nº020/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de Fevereiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 53060404

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/02/2023. EDIÇÃO 1590. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 009/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155288
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 011/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 362534
Período de Vigência do Contrato: 14/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 14/02/2023
Data da Publicação: 22/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 7532,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 073.107.374-66
Nome do Fiscal: VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS AZEVEDO
Período de vigencia: 13/02/2023 à
Arquivo de designação: 20153_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA
CPF/CNPJ: 04.079.566/0001-01

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 011 - COMBUSTIVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 1111C292872377562EFE0C9EB4335F1B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:47:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155288
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:46:58